



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 12988195/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.009419/2019-66

Assunto: **Auto de Infração nº 0229_00025_2019**

Acolho, na íntegra, o Parecer nº 12801771/2019 URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP e adoto-o como razão de decidir.

Em síntese, solicito o cancelamento do Auto de Infração nº 0229_00025_2019 diante da justificativa apresentada, aplicado em desfavor de ANA MARIA ORREGO INZULZA e mantenho a notificação para que a requerente regularize sua situação migratória em 60 (sessenta) dias ou voluntariamente deixe o país, conforme previsto no Art. 109, II da Lei n.º 13.445/2017.

Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal.

PPF ALEX HALTI CABRAL

Chefe em exercício do NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Matrícula 12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 02/12/2019, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12988195** e o código CRC **4735ADB0**.